



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

PORTARIA FUNAG Nº 87, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Define a descrição do perfil profissional desejável para os Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), níveis 11 a 17 da Fundação Alexandre de Gusmão.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG no exercício das atribuições previstas no inciso V do art. 15 do anexo I do Decreto nº 10.943, de 24 de janeiro de 2022, e considerando a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, o Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, e a Portaria nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 09100.000152/2021-91,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a descrição do perfil profissional desejável para os Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), níveis 11 a 17 da Fundação Alexandre de Gusmão, conforme Anexo I.

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA FUNAG nº 61/2021, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RAPHAEL LOPES MENDES DE AZEREDO



Documento assinado eletronicamente por **José Raphael Lopes Mendes de Azeredo, Presidente**, em 19/12/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0097469** e o código CRC **6331E793**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL PARA FCE 1.17

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Presidente
Nível do cargo ou função	FCE 1.17
Órgão ou entidade	Fundação Alexandre de Gusmão
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> - Aprovar o regimento interno da FUNAG; - Coordenar as atividades da FUNAG; - Representar a FUNAG em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por mandatários; - Delegar atribuições; - Submeter ao Conselho de Administração Superior o relatório anual de atividades, a prestação de contas, o orçamento e o programa de trabalho anual da FUNAG, abrangendo as atividades propostas e o programa editorial; - Editar normas regulamentares e praticar os demais atos pertinentes à organização e ao funcionamento da FUNAG, nos termos do disposto em seu regimento interno; e - Celebrar convênios, contratos e instrumentos congêneres com entidades nacionais, estrangeiras e internacionais.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A gestão orientada para resultados e a atuação gerencial do presidente da Fundação Alexandre de Gusmão envolve a coordenação direta das equipes que integram a sua estrutura, voltadas para a implementação de projetos finalísticos.</p> <p>As atividades de administração em geral são gerenciadas por um coordenador-geral e as atividades finalísticas do IPRI e do CHDD são gerenciadas cada uma por um diretor, sendo esses cargos subordinados ao presidente da Fundação, que orienta e supervisiona suas atuações.</p>

	Para a implementação da gestão, o presidente conta, ainda, com uma Procuradoria Federal, uma Ouvidoria e uma Auditoria Interna, órgãos seccionais da estrutura da Fundação.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Críticos Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: - Idoneidade moral e reputação ilibada; - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .
Críticos específicos	Deve atender a, no mínimo, um dos seguintes critérios específicos: - Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos , com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	O presidente da Fundação Alexandre de Gusmão será indicado dentre os servidores da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores (art. 4º do Anexo I do Decreto nº 10.943, de 24 de janeiro de 2022).
Competências Desejáveis	O presidente da Fundação Alexandre de Gusmão deverá ter perfil de liderança, proatividade, habilidade na gestão e coordenação de atividades e de recursos, inclusive humanos, e estreita coordenação com o Ministério das Relações Exteriores. As atitudes do presidente deverão ser pautadas pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), bem como ética e urbanidade.
Outros Requisitos Desejáveis	- Orientação para os resultados; - Visão sistêmica; - Compartilhamento de informações e conhecimentos; - Liderança de equipes; e - Gestão de pessoas.

DESCRİÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL PARA CCE E FCE 1.15

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor
Nível do cargo ou função	FCE 1.15
Órgão ou entidade	Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Planejar, dirigir, coordenar e orientar as atividades do Instituto e exercer outras atribuições que lhe sejam incumbidas pelo presidente da Fundação Alexandre de Gusmão.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A gestão do IPRI tem o objetivo de implementar e alcançar os resultados previstos para o Instituto no programa de trabalho anual aprovado pelo Conselho de Administração Superior da Fundação. A gestão do IPRI deverá, de acordo com o art. 13 do Anexo I do Decreto nº 10.943, de 2012, desenvolver e divulgar estudos e pesquisas sobre temas relativos às relações internacionais; promover a coleta e a sistematização de documentos relativos ao seu campo de atuação; fomentar o intercâmbio científico com instituições congêneres nacionais e estrangeiras; promover a realização de cursos, conferências, seminários e congressos na área de relações internacionais; e encaminhar ao presidente da Fundação relatório anual de suas atividades e o programa anual de trabalho. A equipe atualmente é composta por uma Coordenação-Geral, uma Coordenação, uma Divisão e uma Seção.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Críticos Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: - Idoneidade moral e reputação ilibada; - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .
Críticos específicos	Deve atender a, no mínimo, um dos seguintes critérios específicos: - Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos , com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência	O diretor do IPRI deverá: - Ser diplomata de carreira; ou

Desejáveis	- Possuir formação acadêmica e especialização com o título de mestre ou doutor na área de atuação do Instituto, bem como experiência e atuação comprovada em relações internacionais.
Competências Desejáveis	O diretor do IPRI deverá ter perfil gerencial, liderança, proatividade e habilidade para a coordenação das atividades sob a competência das suas unidades. As atitudes do diretor deverão ser pautadas pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), bem como ética e urbanidade.
Outros Requisitos Desejáveis	- Orientação para os resultados; - Visão sistêmica; - Compartilhamento de informações e conhecimentos; - Liderança de equipes; e - Gestão de pessoas.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Centro de História e Documentação Diplomática
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Planejar, dirigir, coordenar e orientar as atividades do Centro e exercer outras atribuições que lhes sejam cometidas pelo presidente da Fundação Alexandre de Gusmão.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A gestão do CHDD é orientada para resultados, com o objetivo de implementar e alcançar os resultados previstos no programa de trabalho anual, aprovado pelo Conselho de Administração Superior da Fundação Alexandre de Gusmão. A gestão do CHDD deverá, de acordo com o art. 14 do Anexo I do Decreto nº 10.943, de 2022, promover e divulgar estudos e pesquisas sobre história da diplomacia e das relações internacionais do País; cooperar com entidades públicas e privadas em iniciativas interessadas na conservação do prédio da Biblioteca do Palácio do Itamaraty e na preservação e na organização dos acervos do Ministério das Relações Exteriores depositados no referido Palácio; promover a realização de cursos, conferências, seminários, congressos e outras atividades de natureza acadêmica no campo da história diplomática; incentivar e promover a edição de livros e periódicos sobre os temas de sua competência; criar e difundir instrumentos de pesquisa sobre a história diplomática e das relações internacionais do País; e encaminhar ao presidente da Fundação relatório anual de suas atividades e o programa anual de trabalho. A equipe atualmente é composta por uma Coordenação e uma Divisão.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: - Idoneidade moral e reputação ilibada; - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .
Critérios específicos	Deve atender a, no mínimo, um dos seguintes critérios específicos: - Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	O diretor do CHDD deverá ser: - Ser Diplomata de carreira; ou - Possuir formação acadêmica e especialização com o título de mestre ou doutor na área de atuação do Centro, bem como experiência e atuação comprovada em história diplomática.
Competências Desejáveis	O diretor do CHDD deverá ter perfil gerencial; liderança, proatividade, habilidade na gestão e coordenação das atividades sob a competência das suas unidades, bem como orientação para resultados. As atitudes do diretor deverão ser pautadas pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), bem como ética e urbanidade.
	- Orientação para os resultados; - Visão sistêmica; - Compartilhamento de informações e conhecimentos; - Liderança de equipes; e - Gestão de pessoas.

DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL PARA CCE E FCE 1.13

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função	Chefe de Assessoria
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Assessoria de Assuntos Institucionais da Presidência da FUNAG
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Assessorar o presidente da FUNAG quanto a: - Realização de articulações internas necessárias à execução das atividades da FUNAG; - Realização de articulações junto ao Ministério das Relações Exteriores para a realização de atividades ligadas à Política Externa Brasileira; - Realização de articulações junto a outras instituições nacionais ou estrangeiras e acompanhamento em conjunto com as áreas da FUNAG; - Análise e emissão de opinião e/ou documentos técnicos sobre assuntos que lhe forem atribuídos.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O Chefe de Assessoria trabalhará em estreita coordenação com o Gabinete, o Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais, o Centro de História e Documentação Diplomática, a Coordenação-Geral de Administração, Orçamento e Finanças e a Coordenação-Geral de Publicações e Eventos.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Crítérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: - Idoneidade moral e reputação ilibada; - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Crítérios específicos	Deve atender a, no mínimo, um dos seguintes critérios específicos: - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	O chefe de Assessoria deverá: - Ser Diplomata de Carreira ou possuir formação acadêmica com o título de, no mínimo, especialista na área de Relações Internacionais, Direito, Economia, Administração ou áreas correlatas; - Ter experiência na execução de atividades de assessoramento institucional; - Possuir domínio de pelo menos um idioma estrangeiro.
Competências Desejáveis	O Chefe de Assessoria deverá ter capacidade analítica; orientação para resultados; compartilhamento de informações e conhecimento; capacidade de expressão e comunicação oral e escrita; facilidade de relacionamento interpessoal e estabelecimento de parcerias; visão sistêmica da administração pública e de suas relações; integridade e conduta discreta e ética, em especial devido ao conteúdo reservado das matérias tratadas. As atitudes do chefe de assessoria deverão ser pautadas pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), bem como ética e urbanidade.
Outros Requisitos Desejáveis	- Orientação para os resultados; - Visão sistêmica; - Compartilhamento de informações e conhecimentos; - Liderança de equipes; e - Gestão de pessoas.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Coordenação-Geral de Publicações e Eventos
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	- Planejar e coordenar os eventos e as atividades relacionadas às publicações da FUNAG, bem como os seus resultados; - Submeter ao presidente da FUNAG, com base em subsídios dos membros do Conselho de Administração Superior e dos órgãos específicos singulares, proposta de programa de trabalho anual de projetos finalísticos, de programa editorial e de seus custos; - Propor e implementar ações e instrumentos para a implementação de eventos, de publicações e de comunicação digital, bem como de produção, distribuição e controle do acervo de obras editadas pela FUNAG; - Elaborar relatórios periódicos e anuais sobre as metas, atividades e resultados dos projetos finalísticos; - Submeter e manter informada a presidência a respeito de matérias de interesse da Fundação; e - Assistir o presidente da FUNAG em assuntos sob a competência da Coordenação-Geral de Publicações e Eventos.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A gestão deverá ser orientada para resultados e envolverá a coordenação, o acompanhamento e a supervisão das atividades finalísticas sob a execução de sua coordenação-geral, de modo a assegurar a implementação dos projetos, inclusive no plano editorial, para cada exercício, bem como os resultados quantitativos e qualitativos esperados. A equipe atualmente é composta por uma Coordenação e duas divisões.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: - Idoneidade moral e reputação ilibada; - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .
Critérios específicos	Deve atender a, no mínimo, um dos seguintes critérios específicos: - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	O coordenador-geral deverá possuir: - Graduação em curso de nível superior com especialização. - Conhecimento de pelo menos um idioma além do português. - Experiência técnica de, no mínimo, cinco anos de atuação ou chefia de área finalística área de publicações e/ou organização de eventos.
Competências Desejáveis	O coordenador-geral deverá ter perfil técnico e gerencial, liderança, proatividade, habilidade e competência em planejamento, gestão, coordenação e execução dos projetos e atividades finalísticas, com orientação voltada para resultados. As atitudes do coordenador-geral deverão ser pautadas pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), bem como ética e urbanidade.
Outros Requisitos Desejáveis	- Orientação para os resultados; - Visão sistêmica; - Compartilhamento de informações e conhecimentos; - Liderança de equipes; e - Gestão de pessoas.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Coordenação-Geral de Administração, Orçamento e Finanças
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	- Auxiliar o presidente da FUNAG na coordenação, na supervisão e no controle das atividades de gestão da FUNAG; - Planejar e coordenar as atividades das áreas de orçamento, de finanças, de contabilidade, de recursos humanos, de material, de serviços, de patrimônio, de tecnologia da informação e comunicação, de aquisições, de contratações, de organização e de inovação institucional; - Demandar, acompanhar, analisar e realizar os encaminhamentos necessários às propostas de desenvolvimento institucional, organização, normatização, racionalização de instrumentos, métodos e procedimentos de trabalho; - Ordenar despesas; - Praticar atos de gestão; - Homologar licitações e adjudicar resultados de cotações eletrônicas; - Dispensar a realização ou declarar a inexigibilidade de licitação; - Designar equipes relacionadas a realização de procedimentos licitatórios; - Designar fiscais, gestores e seus substitutos nos contratos da FUNAG; - Aprovar planos de desenvolvimento e capacitação de servidores, bem como de compras, aquisições e contratações anuais da FUNAG; - Submeter à análise e emissão parecer da Procuradoria Federal os processos e assuntos sob a competência da CGAOF, quando cabível; - Propor ao presidente da FUNAG e coordenar as atividades relacionadas ao planejamento estratégico da Fundação, seus desdobramentos e atualizações; - Aprovar a concessão de progressão funcional dos servidores; - Aprovar passagens e diárias; - Coordenar, demandar, analisar e aprovar relatórios e informações sobre os assuntos sob a competência da CGAOF.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial envolverá a coordenação das equipes sob a competência da Coordenação-Geral e a articulação com as áreas finalísticas, com vistas ao alcance dos resultados e metas da Fundação, com aplicação de conhecimentos legais, técnicos e práticos nas áreas abrangidas pela CGAOF. A equipe atualmente é composta por uma Coordenação e quatro divisões.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: - Idoneidade moral e reputação ilibada; - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .
Critérios específicos	Deve atender a, no mínimo, um dos seguintes critérios específicos: - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

	- Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	O coordenador-geral deverá: - Graduação em curso de nível superior com especialização. - Conhecimento de pelo menos um idioma além do português. - Experiência técnica de, no mínimo, cinco anos de atuação ou chefia de áreas finalísticas ou meio na Administração Pública.
Competências Desejáveis	O coordenador-geral deverá ter perfil técnico e gerencial, liderança, proatividade, habilidade e competência em planejamento, gestão, coordenação e execução das áreas de orçamento, finanças, administração em geral, recursos humanos, modernização e tecnologia da informação, bem como conhecimento de área e de projetos finalísticos, atuando com orientação voltada para resultados. As atitudes do coordenador-geral deverão ser pautadas pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), bem como ética e urbanidade.
Outros Requisitos Desejáveis	- Orientação para os resultados; - Visão sistêmica; - Compartilhamento de informações e conhecimentos; - Liderança de equipes; e - Gestão de pessoas.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Coordenação-Geral de Pesquisa - IPRI
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	- Planejar, coordenar, demandar e supervisionar a execução dos eventos e publicações demandadas pelo Diretor do IPRI no âmbito do programa de trabalho anual da FUNAG; - Coletar e sistematizar informações; - Elaborar documentos, relatórios e proposta de atividades a serem submetidas à aprovação do Diretor do IPRI; e - Assistir o diretor do IPRI nos assuntos sob a competência
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação será gerencial e técnica e envolverá a coordenação-geral da equipe do IPRI, com vistas ao alcance dos resultados e das metas previstas no programa de trabalho anual da Fundação Alexandre de Gusmão. O escopo da atuação do coordenador-geral envolve o planejamento, direção, coordenação e orientação das unidades sob sua coordenação-geral para a execução das tarefas que lhes sejam atribuídas pelo diretor do IPRI. A equipe atualmente é composta por uma Coordenação, uma Divisão e uma Seção.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Crítérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: - Idoneidade moral e reputação ilibada; - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .
Crítérios específicos	Deve atender a, no mínimo, um dos seguintes critérios específicos: - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	O coordenador-geral deverá possuir: - Graduação em curso de nível superior com especialização, mestrado ou doutorado. - Conhecimento de pelo menos um idioma além do português.
Competências Desejáveis	O coordenador-geral deverá ter perfil técnico e gerencial, liderança, proatividade, habilidade e competência em planejamento e gestão de projetos finalísticos. As atitudes do coordenador-geral deverão ser pautadas pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), bem como ética e urbanidade.
Outros Requisitos Desejáveis	- Orientação para os resultados; - Visão sistêmica; - Compartilhamento de informações e conhecimentos; - Liderança de equipes; e - Gestão de pessoas.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Procurador Federal - Chefe
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Procuradoria Federal junto à FUNAG

DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> - Representar judicial e extrajudicialmente a FUNAG, observadas as normas estabelecidas pela Procuradoria-Geral Federal; - Orientar a execução da representação judicial da FUNAG, quando sob a responsabilidade dos demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal; - Exercer as atividades de consultoria e de assessoramento jurídicos no âmbito da FUNAG, observado o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993; - Auxiliar os demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal na apuração da liquidez e da certeza de créditos, de qualquer natureza, inerentes às atividades da FUNAG, para inscrição em dívida ativa e sua respectiva cobrança; - Zelar pela observância da Constituição, das leis e dos demais atos editados pelos Poderes Públicos, sob a orientação normativa da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal; - Encaminhar à Advocacia-Geral da União ou à Procuradoria-Geral Federal pedido de apuração de falta funcional praticada por seus respectivos membros; e - Assessorar o presidente da FUNAG nos assuntos sob a competência da PROFE
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A gestão deverá ser orientada para resultados e envolverá a coordenação, o acompanhamento e a supervisão das atividades da Procuradoria-Federal junto à Fundação Alexandre de Gusmão</p> <p>A equipe atualmente é composta por 2 procuradores federais</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Idoneidade moral e reputação ilibada; - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .
Critérios específicos	<p>Deve atender a, no mínimo, um dos seguintes critérios específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	O cargo é privativo de servidor ativo da carreira de procurador federal indicado pelo advogado-geral da União.
Competências Desejáveis	<p>O procurador-chefe deverá planejar, dirigir, coordenar e executar as atividades da Procuradoria Federal junto à Fundação, analisando e emitindo parecer quanto à legalidade dos assuntos que lhes forem encaminhados</p> <p>As atitudes do procurador-chefe deverão ser pautadas pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), bem como ética e urbanidade.</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> - Orientação para os resultados; - Visão sistêmica; - Compartilhamento de informações e conhecimentos; - Liderança de equipes; e - Gestão de pessoas.

DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL PARA CCE 1.12

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Chefe de Gabinete
Nível do cargo ou função	CCE 1.12
Órgão ou entidade	Gabinete do Presidente da FUNAG
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> - Assistir o presidente da FUNAG em sua representação social e política e incumbir-se do preparo e despacho de seu expediente pessoal; - Apoiar a publicação e a divulgação das matérias de interesse da FUNAG, em conjunto com a Coordenação-Geral de Publicações e Eventos; - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Gabinete; - Secretariar as reuniões do Conselho de Administração Superior; e - Analisar, dando tratamento adequado e encaminhando às áreas competentes, as demandas recebidas no Gabinete, realizando o acompanhamento das providências adotadas.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Especificar se a atuação gerencial envolverá a coordenação de equipes, bem como o tamanho e as características da equipe.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Idoneidade moral e reputação ilibada; - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	<p>Deve atender a, no mínimo, um dos seguintes critérios específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>O chefe de gabinete deverá ter:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Graduação em curso de nível superior com especialização, mestrado ou doutorado. - Conhecimento de pelo menos um idioma além do português. - Ter experiência profissional de, no mínimo, quatro anos na administração pública federal.
Competências Desejáveis	<p>O cargo requer capacidade de comunicação com agentes políticos de alto escalão, integridade profissional, proatividade, capacidade de articulação e de resolver problemas, experiência profissional na administração pública, orientação para os resultados, visão sistêmica, compartilhamento de informações e conhecimentos, liderança de equipes e gestão de pessoas.</p> <p>O cargo exige conhecimento multidisciplinar, além de conhecimentos ligados às atividades da FUNAG.</p> <p>As atitudes do chefe de gabinete deverão ser pautadas pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), bem como ética e urbanidade.</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> - Orientação para os resultados; - Visão sistêmica; - Compartilhamento de informações e conhecimentos; - Liderança de equipes; e - Gestão de pessoas.